



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

**OFÍCIO N° 2.153/2025 - PMC/SMG**

Cajamar/SP., 29 de dezembro de 2025.

Referente: **Indicação nº 1425/2025**

18<sup>a</sup> Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção à **Indicação nº 1425/2025**, de autoria do Nobre Vereador Manoel Pereira Filho, **encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio do Memorando Nº 0640676 – SEI**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**EDIVILSON LEME MENDES**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
4397/2025

DATA / HORA  
06/01/2026 12:15:07

USUÁRIO  
066.XXX.XXX-62



Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 05/01/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



# Câmara Municipal de Cajamar

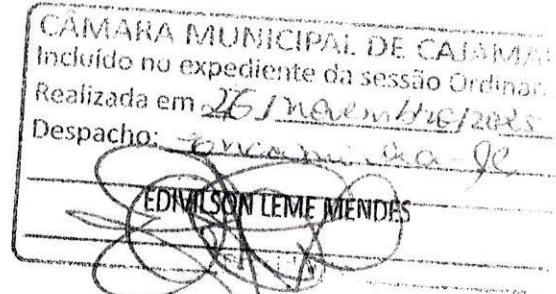
Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### INDICAÇÃO Nº 1425 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauan Berto Sousa Santos, para que estude junto a Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de construção de uma praça pública com espaço de lazer e calçada no Bairro Novo Milênio-Cajamar/SP.

### JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista que a comunidade supramencionada carece de espaços onde possam usufruir de momentos de entretenimento, conversar e manter vínculos entre os moradores, razão pela qual, solicitamos a construção de uma praça, para tornar o local mais atrativo, onde os moradores possam dispor de espaço seguro para entretenimento e convívio em comunidade.

Destacamos que esse espaço de arborização e paisagismo contribui significativamente para a valorização e a visibilidade daquela localidade, uma vez que, as famílias contam com uma praça onde as famílias possam passear, praticar esportes, enfim, para o convívio de seus filhos e familiares, e o embelezamento da comunidade.

O lazer é fundamental na vida de qualquer cidadão, sendo um dos direitos assegurados.

Destarte, esperamos contar com toda atenção da municipalidade na solicitação em questão.

Segue em anexo a imagem do local.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 12 de novembro de 2.025.

  
Manoel Pereira Filho  
Vereador



### CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO  
3899/2025

DATA / HORA  
14/11/2025 15:59:32

USUÁRIO  
120.XXX.XXX-12

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo

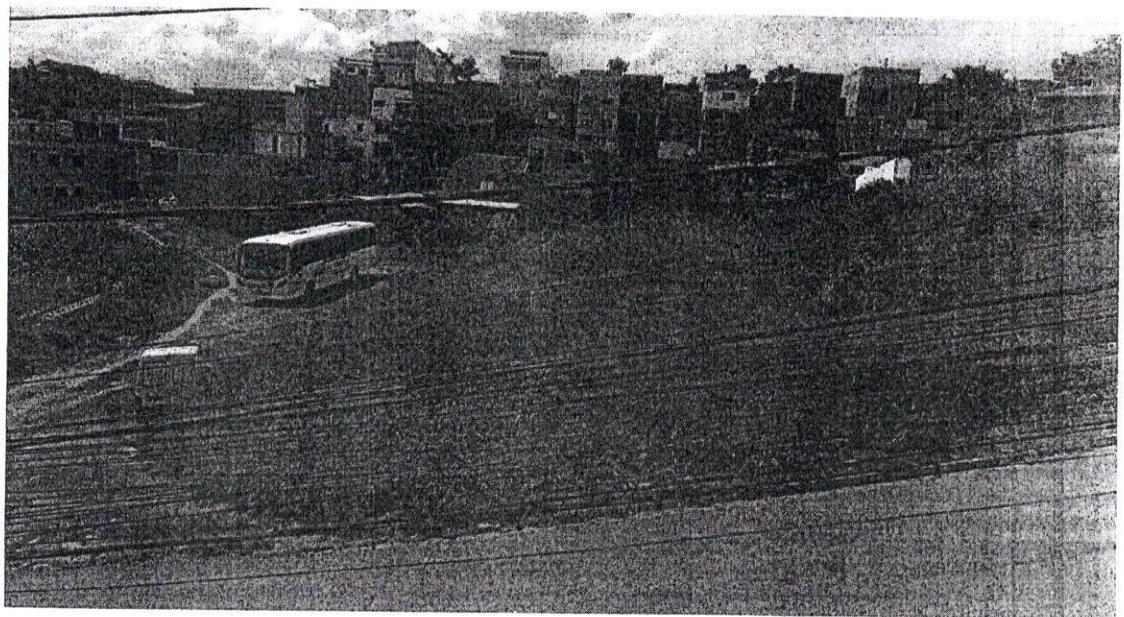
15/10/25



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

**CAJAM-SMEL-Unidade de Processamento Legislativo de Esportes e Lazer**

### MEMORANDO 0640676

A

**Secretaria Municipal de Governo**

**Departamento de Apoio Legislativo**

**At. Sra. Nilza Machado S. Ami**

*Referência: Resposta a indicação nº 1.425/2025. Processo nº 3509205.402.00014397/2025-68.*

Prezada Senhora,

Em atenção à Indicação referente à solicitação de construção de praça com espaço de lazer no Bairro Novo Milênio, informamos que esta Administração realizará estudo do bairro, visando à identificação de áreas verdes disponíveis.

Esclarecemos que também serão realizados estudos quanto à ocupação do solo e à paisagem urbanística do Município, bem como a análise da viabilidade técnica e da disponibilidade financeira para eventual implantação, observadas as prioridades da Administração.

Respeitosamente,

Cajamar, na data da assinatura digital.

**AFONSO BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Barbosa Da Silva, Secretário**, em 23/12/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.